

LEI Nº1553 DE 21 DE JANEIRO DE 1993

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL A  
POSTOS DE SAÚDE**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente um auxílio financeiro às entidades abaixo descrevidas, a título de ajuda no custeio e manutenção dos postos de Saúde local, num valor mensal igual a 60% (sessenta por cento) do menor CC do município, até 31.12.93:

- . ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA AURORA DE LINHA DOM DIOGO;
- . COMUNIDADE EVANGÉLICA DE LINHA SÃO JOÃO.

Parágrafo Único. As entidades para receberem o auxílio , deverão estar legalmente constituídas.

Art. 2º As referidas entidades deverão prestar contas do auxílio recebido no mês subsequente ao mês em que receberem o auxílio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Saúde , código 3.2.3.1, Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de Janeiro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal